

Do trapiche à hodiernidade brasileira: Capitães da Areia e a representação da atemporalidade literária à luz da pandemia de covid-19

From trapiche to brazilian hodiernity: Captains of the Sand and the representation of literary timelessness in light of covid-19

Artigo recebido em 27/06/2023 e aprovado em 20/08/2023.

Giovanna Bolletta Perez

Mestranda em direito político e econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com bolsa CAPES/PROSUC Mod. II. Graduada em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Estagiária docente das disciplinas de direito eleitoral e organização do Estado e separação dos poderes da Faculdade de Direito da mesma instituição. Membro dos Grupos de Pesquisa "Políticas Públicas como Instrumento de Efetivação da Cidadania" e "Direito, Sociedade e Concepções de Justiça". Advogada. Membro da Comissão da Jovem Advocacia da OAB/SP.

Yasmin Jawad Mustafá

Graduada em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Advogada.

E, no dia em que ele fugiu, em inúmeros lares, na hora pobre do jantar, rostos se iluminaram ao saber da notícia. E, apesar de que fora era o terror, qualquer daqueles lares era um lar que se abriria para Pedro Bala, fugitivo da polícia. Porque a revolução é uma pátria e uma família.

Resumo

O presente artigo tem por objetivo a análise atemporal literária da obra *Capitães da Areia*, de Jorge Amado, à luz da pandemia da covid-19. Por meio de uma abordagem sociojurídica, explora-se a interdisciplinaridade entre o direito, a arte e a literatura, destacando a relação entre o contexto sociojurídico retratado na obra e a situação vivenciada pela população durante a pandemia. A obra, publicada em 1937, retrata a vida de crianças em situação de rua em Salvador, Bahia, Brasil, durante uma epidemia de varíola. Ainda, o artigo apresenta o enredo, as personagens e as questões sociais e jurídicas abordadas no livro, como a falta de acesso à saúde, à moradia e à alimentação. Nesse sentido, será abordada a relação da obra com a legislação histórica e a evolução nos textos normativos brasileiros. Utilizando o método indutivo e revisão bibliográfica, o artigo propõe uma análise minuciosa dos aspectos trazidos por *Capitães da Areia* e sua relevância na sociedade da época, assim como no contexto da evolução legislativa e comportamental do Brasil.

Palavras-chaves: direito; interpretação; obra literária; literatura; direito social; covid-19.

Abstract

This article aims at the timeless literary analysis of the book "Captains of the Sand" by Jorge Amado, in light of the covid-19 pandemic. Through a socio-legal approach, the interdisciplinarity between Law, art and literature is explored, highlighting the relationship between the socio-legal context portrayed in the book and the situation experienced by the population during the pandemic. The book, published in 1937, portrays the life of street children in Salvador, Bahia, Brazil, during a smallpox epidemic. Furthermore, the article presents the plot, the characters, and the social and legal issues addressed in the book, such as the lack of access to health, housing, and food. In this sense, the relationship of the book with the historical legislation and the evolution in the Brazilian normative texts will be approached. Using the inductive method

and bibliographic review, the article proposes a thorough analysis of the aspects brought by "Captains of the Sand" and its relevance in the society of the time, as well as in the context of the legislative and behavioral evolution of Brazil.

Keywords: law; interpretation; literary work; literature; social rights; covid-19.

1 Introdução

O direito é uma área do conhecimento que guarda relações com as mais diversas esferas, sendo a sua interdisciplinaridade uma de suas mais essenciais características. Para que o estudo jurídico seja efetivo, é necessário relacionar a vivência do cotidiano humano com aquilo previsto no ordenamento, a fim de obter normas coesas e fundamentadas. Dessa forma, os temas de abordagem devem se relacionar com as ciências políticas, contábeis, econômicas, linguística, as quais são alguns exemplos clássicos, mas é possível ir muito além.

A literatura traz em seu bojo, desde os grandes clássicos gregos, como a Antígona de Sófocles e As vespas de Aristófanes, o retrato de ideais de justiça, como penalidades e julgamentos dentro das tradições da época. Nesse diapasão, a história ocidental seguiu com obras que deram continuidade à mesma relação, tal qual o Mercador de Veneza, de William Shakespeare e Crime e Castigo de Dostoiévski (PÊPE, 2016, p. 1). Por meio de tais retratos literários, ainda que realizados através das lentes do autor, é possível vislumbrar uma fotografia de época que, traz consigo noções jurídico-sociais.

No âmbito da literatura brasileira, os grandes clássicos são responsáveis pelo retrato da época em que foram idealizados e, juntamente, a delineação dos costumes que norteavam o ordenamento jurídico vigente. Evidente estarem concatenados os contextos sociojurídicos e literário, alinhavando a perspectiva direito e arte.

À guisa exemplificativa, a obra clássica de Jorge Amado, Capitães da Areia, publicada em 1937, sob a ameaça de instauração do Estado Novo de Getúlio Vargas, descreve a realidade vivenciada pelas crianças que viviam em situação de vulnerabilidade, nas ruas de Salvador, Bahia.

A situação dos moradores da cidade que já era grave pela pobreza, ainda degingolou-se com a epidemia de varíola, doença causada por um vírus considerado fatal e contagioso à época, que assolou o país no início do século XX.

Trata-se de um retrato que, se lido em 2020, guarda intrínsecas relações com a pandemia ocasionada em decorrência do novo coronavírus, a SARS-CoV-2, doença de natureza respiratória por ele geminada, e com a metodologia de saúde e sanitária utilizada como combate à enfermidade pelo Estado brasileiro.

Nesse diapasão, o consagrado princípio da dignidade da pessoa humana encontra-se duramente questionado pela ausência de direitos basilares, como à saúde, à moradia e à alimentação. Tal cenário se repete no contexto da obra, bem como no vivido em 2020, uma vez que a população brasileira, em grande parte, vive situações degradantes e insalubres diariamente.

Apesar do apoio realizado por entidades religiosas, o Estado não detinha preocupações relacionadas ao bem-estar populacional até o advento da Seguridade Social, que por si abrange a assistência social, a previdência social e a saúde, formando um tripé. Trata-se de um recurso que foi desenvolvido e aperfeiçoado através do tempo, por meio de lutas sociais por direitos que desencadearam na Constituinte de 1988 e no Sistema Único de Saúde, por meio da Lei 8.080, de 1990, com o intuito de fornecer apoio a toda a população.

Para o desenvolvimento deste artigo acadêmico, foi utilizado o método indutivo, isto é, partindo de particularidades da obra, para a obtenção de conclusões gerais, buscando analisar de forma jurídico-compreensiva, a partir da decomposição do problema e seus diferentes aspectos, a relação entre o retrato trazido pela literatura brasileira, a pandemia causada pela covid-19 e o direito em suas interfaces com a arte e a história. Dessa forma, utilizou-se a legislação histórica, através do Código Penal de 1890, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei 8.080/1990; referente ao recorte utilizado a revisão bibliográfica dos estudos sobre a prática de religiões de matriz africana, do tratamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade à época da obra e acerca das interfaces da epidemia de varíola e da pandemia de covid-19, a partir da leitura e análise do livro Capitães da Areia, de Jorge Amado, de 1937, tendo em vista a sua representatividade em relação à sociedade da época e, por fim,

o retrato da evolução legislativa e comportamental brasileira, a partir dos aspectos comuns entre os dois momentos históricos analisados.

2 Capitães da Areia, enredo e literatura

Capitães de Areia é a obra mais conhecida de Jorge Amado (1912-2001), publicada em 1937, foi apreendida e censurada pelo Estado Novo de Getúlio Vargas. Ela retrata a vida de um grupo de crianças e adolescentes abandonados, que vivem nas ruas de Salvador, no Estado da Bahia, especialmente em um trapiche em meio ao areal. O grupo, formado por mais de cinquenta jovens, se organizava por meio de regras e leis próprias, que deveriam ser seguidas por todos os integrantes.

O líder do grupo é conhecido como Pedro Bala, personagem que possui um espírito de justiça e bravura, sendo possivelmente herdado de seu falecido pai, que era um sindicalista e lutava pelos direitos da classe trabalhadora, figurando como uma das personagens principais do texto (VELOSO, 2012, p. 14).

Outra personagem que merece destaque é o Professor, o único do bando que sabe ler, passava noites lendo livros à luz de velas e embora não tenha ido à escola, reflete sobre a miséria em que ele e seus colegas vivem. Há também o Pirulito, uma criança de forte convicção religiosa, justamente por isso apenas se envolve nos planos do grupo quando é realmente necessário, uma vez que pretende abandonar essa vida e se tornar padre.

O Sem-Pernas, por sua vez, possui dentro de si uma revolta e amargura pela situação em que se encontra – abandonado e em situação de extrema vulnerabilidade. Por possuir uma deficiência em sua perna, era peça fundamental no grupo, passando pelas casas com a finalidade de pedir ajuda aos moradores, que o deixavam entrar em suas residências, enquanto o menino descobria bens materiais no interior e posteriormente relatava aos demais, os Capitães da Areia, que, por sua vez, cometiam pequenos delitos.

Importante mencionar o Volta Seca, que dizia ter como padrinho Lampião e sonhava fazer parte do bando; o Boa-Vida, que engana outros indivíduos nas apostas de jogos de cartas; o Gato, um dos mais bonitos do grupo e é cortejador das prostitutas; e João Grande, que tinha o respeito dos outros integrantes do grupo por seu tamanho e também por protegê-los.

Já no tocante ao enredo, passando à breve análise das personagens, um dos pontos centrais da obra é o momento em que um dos meninos do grupo contraiu varíola e foi internado. É, nesse contexto de alta contaminação na cidade, que Dora e o irmão, Zé Fuinha, aparecem e relatam que a mãe morreu em razão da mencionada doença, passando a integrarem o grupo. Dora é fundamental na vida dos meninos, posto que, sendo a única figura feminina, assume o papel não só de amiga, mas, inclusive, alinhava relação materna com determinados integrantes.

Para que seja possível compreender o contexto do texto, é necessária breve menção à situação ocasionada pela varíola. Em 1904, o Brasil enfrentou uma grave crise sanitária, resultando em três mil e quinhentos mortos pela doença apenas na então capital federal, o Rio de Janeiro. Apesar de a vacina ter sido desenvolvida no século XVIII, pelo médico inglês Edward Jenner, e ser obrigatória no Brasil, nunca foi aplicada na prática (VELOSO, 2012, p. 14).

A população, em sua maioria marginalizada, em face das consequências coloniais e desigualdade social, não possuía conhecimentos necessários para compreender a função e a necessidade da vacina, nem bem recursos para frequentar médicos e buscar o tratamento adequado para a enfermidade. Por esses e outros fatores, a epidemia foi devastadora.

O retrato em Capitães da Areia traz a ruína de uma família, em consequência da doença. Dora e Zé Fuinha, que perderam os pais para a varíola, acabam sem ter moradia e condições para promover sua alimentação, passando assim a viver de forma ainda mais excluída da sociedade, em situação de vulnerabilidade, integrando o grupo do trapiche.

A descrição de Jorge Amado (2015, p. 283) demonstra o desprezo tanto da sociedade como do próprio Estado para com a vida da população marginalizada. Aqueles que estavam contaminados e viviam nos morros, por vezes eram carregados vivos para a morte. A devastação assolava o Brasil.

E os caixões negros de adultos, os caixões brancos de virgens, os pequenos caixões de crianças desciam as ásperas ladeiras do morro para o cemitério distante. Isso quando não eram sacos que desciam com os variolosos ainda vivos que eram levados para o lazareto.

A epidemia foi de tamanha gravidade que Oswaldo Cruz (2020) encaminhou a sugestão de um projeto de lei ao Congresso Nacional, com a finalidade de ratificar a obrigatoriedade da vacinação em território brasileiro. O texto foi responsável por atribuir às autoridades sanitárias o poder de aplicar multas, exigir atestados de vacinação para que os alunos fossem matriculados nas escolas, para casamentos, viagens e ingresso no serviço público. Os poderes concedidos eram amplos.

Tal ato foi o estopim para que se iniciasse, no Rio de Janeiro, manifestação denominada pela história como a Revolta da Vacina. Conhecido por ser um movimento popular, deu-se em razão do desmazelo das autoridades políticas e sanitárias com as condições de saúde e higiene da população (CRESCÊNCIO, 2008, p. 57). A agressividade dos agentes de saúde gerou o descontentamento, resultando protestos dos cidadãos, que tomaram as ruas.

São muitos os aspectos abordados na obra que retratam, a rigor, o cenário vivido pelo Brasil na primeira metade do século XX. Além das crises políticas e sanitárias, a população ainda enfrentava a criminalização de suas práticas culturais, como a capoeira, praticada na obra pelo Querido-de-Deus.

Cumprir mencionar que a criminalização dessas práticas culturais é resultado expresso da colonização brasileira pelo Estado português. O período de escravidão da população africana foi responsável pelo intenso fluxo migratório que, concatenado à presença de povos indígenas no território do país, originou tradições e costumes tipicamente nacionais, ocasionados pela vivência e relações interculturais. No entanto, como forma de repressão àquilo que representava, de certa forma, ameaça à sua hegemonia, os governantes e as classes mais elitizadas optaram por determinar certas práticas como crimes, sendo duramente punidas.

Em que pese o Brasil já reconhecer constitucionalmente, a partir de 1988, o multiculturalismo em seu território, as práticas discriminatórias permaneceram contribuindo para a marginalização das minorias. Desenvolve-se, então, o conceito de decolonialidade, que

nomeia a lógica subjacente da fundação e do desdobramento da civilização ocidental desde o Renascimento até hoje, da qual colonialismos históricos têm uma dimensão constituinte, embora minimizada. O conceito como empregado aqui, e pelo coletivo modernidade/colonialidade, não pretende ser um conceito totalizante, mas um conceito que especifica um projeto particular: o da ideia da modernidade e do seu lado constitutivo e mais sombrio, a colonialidade, que surgiu com a história das invasões europeias de Abya Yala, Tawantinsuyu e Anahuac, com a formação das Américas e do Caribe, e o tráfico maciço de africanos escravizados. A “colonialidade” já é um conceito “descolonial” e projetos descoloniais podem ser traçados do século XVI ao século XVIII. E, por último, a “colonialidade” (por, *el patrón colonial de poder*, a matriz colonial de poder – MCP) é assumidamente a resposta específica à globalização e ao pensamento linear global, que surgiram dentro das histórias e sensibilidades da América do Sul e do Caribe” (MIGNOLO, 2017, p. 2). No mesmo sentido, “Quando pretendemos nos referir propriamente aos processos histórico-administrativos de desligamento das Metrôpoles de suas ex-colônias, deve-se optar pela utilização de termos como ‘descolonizar’, ‘descolonização’ e ‘descolonial’. Por outro lado, nas situações em que se enseja fazer menção ao movimento contínuo de tornar pensamentos e ações cada vez mais dissociadas da colonialidade, deve-se preferir o uso das palavras ‘decolonial’ e ‘decolonialidade’, marcando essa diferenciação por meio da retirada da letra ‘s’. Tal iniciativa pretende enfatizar que os processos histórico-administrativos de descolonização de um território não asseguram que os discursos que circulam nele e a respeito dele tenham superado a lógica colonial (GONZAGA, 2021. p. 116).

A obra ainda retrata a existência de um controle religioso rígido, tendo em vista que são muitos os ataques sofridos pelo barracão de candomblé de Don’Aninha. A violência vinha da própria força policial, que apreende imagens de Orixás, sagradas para a religião.

Na obra, Jorge Amado delinea o tratamento cruel e degradante pelo qual eram submetidas as crianças que viviam em situação de rua. A análise se relaciona diretamente com a concepção de menor infrator. Tal conceito também encontra fundamento intrínseco na abordagem referente à violência cotidiana presente no reformatório e ao trabalho constantemente exercido, por aqueles capturados, em meio às plantações.

Nesse contexto, mais uma vez, o autor expressa crítica às políticas de Getúlio Vargas. A construção realizada por ele remonta às construções sociais voltadas à marginalização, bem como ao poder de manter determinado grupo nessa situação. Pode-se dizer que

Mais do que a lógica da guerra e da formação do inimigo externo e interno que irá garantir a integridade do Estado, a necropolítica tem como base o terror, herança direta do colonialismo e do *apartheid*. O terror impõe a absoluta alteridade, em que a soberania “consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei – *ab legibus solutus* – e no qual tipicamente a ‘paz’ assume a face de uma ‘guerra sem fim’” (Mbembe, 2018a, p. 32). O necropoder se manifesta neste espaço em que a legalidade não chega, em que o poder de matar, e não a racionalidade da norma, anuncia a existência do Estado (Mbembe, 2018a). É o território da ocupação colonial, onde a soberania se manifesta em um lugar identificado com desordem, loucura, “zona de fronteira”, onde o inimigo está sempre à espreita e onde, mesmo que não haja guerra, há a permanente ameaça de guerra. Vale lembrar que a guerra, elemento que compõe o Estado moderno segundo Foucault, é regulada pelo direito internacional, pelo direito de guerra. A guerra legítima “é, em grande medida, uma guerra conduzida por um Estado contra outro ou, mais precisamente, uma guerra entre ‘Estados civilizados’” (Mbembe, 2018a, p. 34). O Estado é o modelo de unidade política, “um princípio de organização racional, a personificação da ideia universal e um símbolo de moralidade”, daí sua centralidade no cálculo da guerra (ALMEIDA, 2021, p. 6).

Observa-se o contexto apresentado pela necropolítica e suas raízes coloniais, que muito estão presentes no cenário brasileiro, não tão somente no momento histórico da trama. A presença do direito ao longo do texto é também caudatária de tal pensamento.

Assim, nítido o perfil do romancista traçado na obra. Jorge Amado teve seu trabalho marcado pela crítica sociopolítica. Sua trajetória pessoal foi marcada pela perseguição, fator esse que levou seus livros a serem queimados em praça pública, além da prisão e fuga para outros países.

Não obstante, o papel literário cumprido por Capitães de Areia, o retrato do contexto sociojurídico brasileiro merece indubitável destaque, sendo uma reprodução da imitação da vida pela arte, por meio da interpretação do autor.

3 Retrato sociojurídico de Jorge Amado

É possível afirmar que o direito tem estado presente nas relações sociais das sociedades modernas. De tal sorte, a obra de Jorge Amado não é diferente. Nela, encontra-se presente o retrato da população marginalizada, a violência policial, e intolerância religiosa e o constante desrespeito por aquilo que hoje está consagrado na Lei Maior.

De início, cabe ressaltar que, segundo dados colhidos em 2016 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), e divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em acesso de 2020, o Brasil possui 101.854 pessoas vivendo em situação de rua. Nesse sentido, é possível compreender que a situação trazida em Capitães da Areia se mantém presente nas ruas brasileiras.

Em termos constitucionais, no âmbito do texto de 1988, os temas mencionados constituem violação expressa à dignidade da pessoa humana, princípio consagrado no art. 1º, inc. III da Lei Maior. Tal princípio, em uma interpretação extensiva, é formado pelos direitos sociais, como a moradia, a alimentação, a saúde e a educação, conforme disposição do art. 6º do mesmo texto legal. Apesar de o Brasil já ter evoluído em termos legais para a efetivação de um Estado social e democrático de direito, a prática ainda resta bem diferente. Como mostram os dados supracitados sobre a população que vive em situação de rua, o desrespeito às previsões normativas é constante.

Além disso, há de se mencionar a questão daqueles que vivem em moradias precárias, sem acesso à eletricidade, à água encanada ou ao saneamento básico. Segundo dados de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 5,2 milhões de domicílios brasileiros estão localizados em favelas ou áreas análogas.

Outrossim, o direito à infância, expressamente previsto no art. 6º da Carta Magna, é comumente violado, posto que o Brasil possui, de acordo com os dados de 2016 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2,4 milhões de crianças e adolescentes de cinco a 17 anos em situação de trabalho infantil.

No tocante à questão abordada por Jorge Amado como a violência sofrida pelo barracão de candomblé de Don’Aninha, insta salientar que a situação também se mantém. O Brasil registra um caso de intolerância religiosa a cada 15 horas, segundo a Secretaria Especial de Direitos Humanos. A maioria deles, contra religiões de matrizes africanas.

Tendo em vista a seara árida no que se refere à efetivação de direitos em que se encontra o Brasil, é essencial trazer, em termos, sobretudo jurídicos, a garantia de liberdade religiosa, de professar e praticar sua fé, seja ela qual for. Tal direito está consagrado no art. 5º, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

Observado o contexto temporal no qual foi escrita a obra, importante ressaltar que o Código Penal de 1890 implementou a política criminal antiespiritismo, por pressão do clero católico. Pode-se dizer que a República instituiu a “inquisição doméstica”, com o intuito de abolir as práticas religiosas de matrizes africanas (SOBREIRA; MACHADO; VILANI, 2016, p. 11)¹. O mesmo sentido de criminalização permeia a capoeira. Praticada, na obra, por Querido-de-Deus, era proibida expressamente pelo Código Penal de 1890, que trazia em seu bojo, no Capítulo XIII, o denominado “Dos vadios e capoeiras”².

Trata-se de um retrato, como já mencionado, das consequências do período de colonização vivido pelo país. A construção do pensamento sociojurídico brasileiro foi pautada pela perspectiva assimilacionista, a fim de determinar a incorporação de culturas distintas à tradição de origem europeia. Por outro lado, mais recentemente, com a compreensão do relativismo cultural e do multiculturalismo, o Brasil resgatou a prática da capoeira como patrimônio cultural, em 2008, sendo tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

No entanto, as práticas religiosas de matriz africana, ainda que asseguradas e protegidas pelo ordenamento jurídico nacional, permanecem enfrentando os percalços da discriminação cristã e colonial.

Já no tocante à questão relacionada ao encarceramento de Pedro Bala e Dora, necessário esclarecer que as crianças e os adolescentes que cometiam pequenos delitos, à época assoladas pelo ideal de menores infratores, eram levadas a reformatórios, nos quais eram submetidas a penas degradantes, além de violência física e moral constantes. Tal passagem da obra guarda relação com o encarceramento em massa, bem como com a situação degradante e insalubre das penitenciárias atuais. Conforme dados trazidos pelo Infopen 2019, a população carcerária do Brasil é de 773.151 pessoas, em todos os regimes legais.

Em que pese na hodiernidade o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, legislar acerca da impossibilidade de cumprimento de pena por inimputáveis, isto é, menores de dezoito anos, em decorrência dos feitos praticados por esses serem atos infracionais, os centros de atendimentos socioeducativos não executam as previsões voltadas ao bem-estar do indivíduo, que passa por situações degradantes.

Além disso, cumpre ressaltar que no livro é nítido o anseio por liberdade, não apenas de locomoção, como também a esperança desses meninos que, embora a realidade batesse à porta, se permitiam sonhar com um futuro melhor (VELOSO, 2012, p. 25). Para que esse acontecesse, são passagens importantes da obra os atendimentos realizados pelo padre Sérgio e pela mãe de santo Don’Aninha, representantes de entidades religiosas, e responsáveis por proporcionar ajuda e conforto espiritual às crianças do trapiche.

Nesse âmbito assistencial, notável a evolução da seguridade social no país. Composta pelo tripé previdência social, assistência social e saúde, seu objetivo é o atendimento da população brasileira de forma eficaz. Resguardadas as críticas, o desenvolvimento é consequência do assistencialismo religioso, como ocorrido com o grupo do trapiche. As entidades religiosas promoviam ações voltadas à comunidade, com a finalidade de promover acesso a direitos básicos, como é o caso da alimentação.

Além disso, não se deverá olvidar que a dignidade — ao menos de acordo com o que parece ser a opinião largamente majoritária — independe das circunstâncias concretas, já que inerente a toda e qualquer pessoa humana, visto que, em princípio, todos — mesmo o maior dos criminosos — são iguais em dignidade, no sentido de serem reconhecidos como pessoas — ainda que não se portem de forma igualmente digna nas suas relações com seus semelhantes, inclusive consigo mesmos. Assim, mesmo que se possa compreender a dignidade da pessoa humana — na esteira do que lembra José Afonso da Silva — como forma de comportamento (admitindo-se, pois, atos dignos e indignos), ainda assim, exatamente por constituir — no sentido aqui acolhido — atributo intrínseco da pessoa humana e expressar o seu valor absoluto é que a dignidade de todas as pessoas, mesmo daquelas que cometem as ações mais indignas e infames, não poderá ser objeto de

¹ Art. 157. Praticar o espiritismo, a magia e seus sortilégios, usar de talismãs e cartomancias para despertar sentimentos de ódio ou amor, inculcar cura de moléstias curáveis ou incuráveis, emfim, para fascinar e subjugar a credulidade pública: Penas – de prisão celular por um a seis meses e multa de 100\$ a 500\$000. § 1º Si por influencia, ou em consequencia de qualquer destes meios, resultar ao paciente privação, ou alteração temporaria ou permanente, das faculdades psychicas: Penas – de prisão celular por um a seis annos e multa de 200\$ a 500\$000.

² Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal: Pena – de prisão celular por dous a seis mezes. Paragrapho unico. E’ considerado circunstancia agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta. Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro.

desconsideração. Aliás, não é outro o entendimento que subjaz ao art. 1º da Declaração Universal da ONU (1948), segundo o qual “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e consciência, devem agir uns para com os outros em espírito e fraternidade”, preceito que, de certa forma, revitalizou e universalizou — após a profunda barbárie na qual mergulhou a humanidade na primeira metade deste século — as premissas basilares da doutrina kantiana (SARLET, 2007, p. 367).

Por fim, o livro de Jorge Amado foi publicado às vésperas da instauração do Estado Novo, conhecida ditadura que vigeu durante a Era Vargas. Nesse contexto, por ordem do governo brasileiro, em novembro de 1937, diversos exemplares da obra foram incinerados, por se tratar de, segundo as palavras estatais, “propaganda do credo vermelho” (UCHOA, 2017). Trata-se, portanto, de um importante marco político para a história brasileira.

4 Impressões relacionadas à pandemia causada pela covid-19

A saúde no Brasil é considerada um direito social, conforme previsão do art. 6º da Constituição Federal. Para a sua consagração, o Sistema Único de Saúde – SUS – surgiu em 1990, dois anos após a promulgação do texto constitucional, como resultado do entendimento de que a saúde não deve ser tratada como interesse individual, mas coletivo, possibilitando que seu acesso seja universal e igualitário.

Retomando às tratativas literárias, Capitães da Areia traz em seu bojo a passagem da epidemia de varíola sem o apoio governamental para a proteção da saúde pública. Pode-se dizer que a trajetória da saúde pública se relaciona diretamente às condições percebidas em meio urbano, bem como à intervenção do Estado, uma vez que, historicamente, foi em meio às grandes comunidades urbanas que aconteceu a disseminação das mais diversas enfermidades. Dessa forma, é papel estatal a execução de meios de limpeza, higienização, saneamento básico, fornecimento de alimentação e água limpa, e, por fim, o controle de epidemias³.

A obra demonstra, nos mais diversos aspectos, o desprezo das ações governamentais para com a vulnerabilidade social. Além da condição de vida precária da população, aqueles que estavam doentes eram levados vivos para o sofrimento até a morte, uma vez que não possuíam condições financeiras para proporcionar o tratamento adequado contra a doença.

Os que apresentavam sinais da enfermidade eram chamados de “bexiguentos”, e criava-se um estigma em torno do ambiente em que viviam e de suas famílias. Os sobreviventes de uma família assolada eram tratados com desprezo, sem oportunidades para a recuperação da vida que tinham antes da epidemia.

Foi um período marcado pela violência, falta de conhecimento e desprezo para com a vida humana. Os que possuíam boas condições financeiras recebiam os melhores tratamentos, ao passo que as classes mais baixas mal podiam despedir-se de seus entes, visto que, como demonstra a passagem da obra, os cemitérios eram distantes.

Anteriormente ao SUS, a saúde no país era de responsabilidade do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), e seu acesso era restrito àqueles com empregos formais e que contribuíssem para a Previdência Social. A outra parcela da população, quando incapacitada de recorrer ao sistema privado, era majoritariamente amparada por instituições assistencialistas e filantrópicas, como as Santas Casas de Misericórdia (CASTRO, 2020, p. 36).

O advento da universalidade do Sistema Único Saúde, por meio da sanção da Lei 8.080 de 1990, compreendeu esse direito social como sendo de todos, brasileiros ou estrangeiros em território nacional, de forma irrestrita. De modo a complementar tal previsão, os princípios da integralidade da assistência e igualdade na prestação da saúde – razão pela qual é disponibilizada vasta gama de exames, além de medicamentos de alto custo e venda proibida.

³ Assim preconiza o texto constitucional, atribuindo ao SUS competências relativas à vigilância sanitária. Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: I – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; II – executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; IV – participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; V – incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação; VI – fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; VII – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Com o surgimento da pandemia em 2020, causada pela covid-19, e o alto índice de mortalidade no país, é evidente que, para o combate ao vírus, o papel do SUS foi fundamental, sendo que o desempenhou com êxito por meio do âmbito promoção (ao distribuir informações e relatar cuidados que deviam ser tomados pela população), da proteção (identificação e cuidado com o grupo de risco por meio de medidas efetivas e o desenvolvimento de medicação/vacina) e da recuperação (cuidados e tratamentos destinados ao indivíduo com a convalescença estabelecida e que visam sua recuperação).

Importante ressaltar que um dos principais passos para evitar a contaminação e lutar contra a doença é, de fato, o conhecimento acerca da transmissão da enfermidade, a chamada etiologia, a forma de propagação.

Insta salientar que o SUS teve uma importante função ao formular políticas públicas de saúde, ao incentivar que as pessoas ficassem em casa para que se evitasse o contato público e, também diminuiu o número de indivíduos infectados, obstando, assim, o pico de contaminação e o possível colapso do SUS.

Os sistemas universais de saúde, como os conhecemos hoje, são recentes na história e se consolidaram como tal em meados do século XX, fundamentalmente após a Segunda Guerra Mundial, tais como os do Reino Unido, da França, da Alemanha, do Canadá, da Suécia, posteriormente, da Espanha e, tardiamente, o SUS no Brasil (Giovanella *et al.*, 2008). A função dos sistemas de saúde, genericamente, é solucionar os problemas de saúde dos indivíduos, comunidades e países e contribuir para a melhoria das condições de saúde. Os sistemas não são separados da sociedade. De um modo mais abstrato podem ser entendidos como a resposta social organizada às condições de saúde da população. No caso da pandemia de covid-19, evidentemente, todos os sistemas estão submetidos a um imenso estresse, pois as sociedades cobram respostas em uma velocidade nunca demandada. (BOUSQUAT *et al.*, 2021, p. 17).

O contexto ocasionado pela pandemia foi responsável por agravar a situação de desigualdade presente no acesso aos serviços de saúde no país e amplificou também a citada desigualdade em contexto social.

No plano local, as políticas públicas, direcionando os orçamentos, distribuem desigualmente os recursos, precarizando a vida urbana que se faz com a privação do urbano e perda de direitos. Nesta escala, a segregação socioespacial ilumina a hierarquia social que se realiza como hierarquia espacial, impondo acessos diferenciados aos lugares da cidade, pela imposição da propriedade privada, que produz e estrutura a sociedade desigual que vivemos e que vai espelhar aonde a pandemia vai atacar mais fortemente. Esse movimento em direção ao futuro se faz em detrimento do humano – que apenas sobrevive – e, agora, também da vida. (CARLOS, 2020, p. 11).

Em que pese as existências de críticas que merecem ser colocadas, o período foi marcado por importante avanço no tocante à vacinação e ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde. O fortalecimento do SUS e o seu reconhecimento em face das entidades e organizações internacionais trouxe ao Brasil os holofotes da ciência, que enfrentou graves desafios em cenário anterior.

O reconhecimento dos institutos de pesquisa e de pesquisadoras e pesquisadores brasileiros refletiu seu brilho nos números da vacinação. São Paulo tornou-se modelo mundial.

Encontra-se então mais uma semelhança entre a obra de Jorge Amado e a vivência atual: a esperança. Não se trata de um paraíso, é claro, mas como diz o bom e velho dito popular “depois da tempestade vem a bonança”. Da mesma forma que Dora conseguiu encontrar o amor após a devastação da varíola, a população mundial também o fez e há, a cada vez mais, de o fazer.

5 Considerações finais

Diante da discussão presente neste artigo, é notável que embora o Brasil tenha evoluído nos seus textos normativos no que tange aos direitos sociais, ainda é necessário que haja a sua efetivação, uma vez que não basta apenas estar escrito, por exemplo, que é proibido o trabalho infantil, que há liberdade religiosa e de crença, que a moradia é um direito social e tais direitos não serem concretizados. Em suma, uma norma é eficaz quando ela cumpre a sua finalidade, isso é, quando é seguida.

Insta salientar que é essencial reconhecer as mudanças que vêm sendo feitas no país dia após dia, posto que para as normas serem realmente exercidas, é preciso que não apenas estejam redigidas, mas que sejam cumpridas, ou seja, é evidente que infelizmente ainda há trabalho infantil, entretanto, vem diminuindo, até que enfim seja erradicado.

Além disso, cumpre também ressaltar a importância do tripé da Seguridade Social, constituído pela saúde, assistência social e previdência social, que anteriormente não eram assegurados pelo Estado, já que eram vistos como formas de filantropia e caridade, comumente vinculados às instituições religiosas.

Com o advento da Constituição de 1988, conhecida também como “Constituição Cidadã”, tais direitos foram consagrados como fundamentais, garantindo, então, a efetividade da ideia de dignidade da pessoa humana – fundamento do Estado democrático de direito.

Outrossim, cabe mencionar que o direito tem como principal característica a interdisciplinaridade, por isso guarda íntima relação inclusive com a arte, sendo que esta é imprescindível para a vida humana, em virtude de deixar a existência humana mais leve e esperançosa. Pode-se, então, afirmar que a arte é o instrumento provocador das mudanças culturais e sociais.

A literatura demonstra sua atemporalidade no retrato de época, nas relações humanas e nas tratativas da própria sociedade. Não há de se falar em desenvolvimento sem que haja a valorização dos meios artísticos.

Dessa forma, nos tempos em que houve dificuldades causadas pela pandemia do coronavírus, o que restava para cada um era crer que dias melhores viriam por meio da compaixão e do amor, assim como os Capitães da Areia, que apesar da vida árdua e todo o sofrimento a que eram expostos dia após dia, nunca deixaram de sonhar e acreditar todas as noites que suas pretensões se realizariam e suas vidas progrediriam.

Assim, o ver e tocar o outro de maneira gentil foi o que colaborou para que houvesse a superação de mais uma dentre tantas adversidades. Portanto, a lição que restou foi que se os homens caminharem de mãos dadas, como Drummond já anunciou, a sociedade pode cada vez mais prosperar.

Então a luz da lua se estendeu sobre todos, as estrelas brilharam ainda mais no céu, o mar ficou todo manso (talvez que lemanjá tivesse vindo também ouvir a música) e a cidade era como que um grande carrossel onde giravam em invisíveis cavalos os Capitães da Areia. Neste momento de música, eles sentiram-se donos da cidade. E amaram-se uns aos outros, se sentiram irmãos porque eram todos eles sem carinho e sem conforto e agora tinham o carinho e o conforto da música (AMADO, p. 2015, p. 68).

6 Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Necropolítica e neoliberalismo. *Caderno Crh*, Salvador, v. 34, p. 1-10, 29 nov. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v34i0.45397>. Acesso em: 27 jun. 2023.

AMADO, Jorge. *Capitães da areia*. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. 283 p.

BARBOSA, Ana Mae. *Tópicos utópicos*. Belo Horizonte: Com Arte, 1998.

BOUSQUAT, Aylene; AKERMAN, Marco; MENDES, Aquilas; LOUVISON, Marília; FRAZÃO, Paulo; NARVAI, Paulo Capel. Pandemia de covid-19: o SUS mais necessário do que nunca. *Revista USP*, São Paulo, v. 1, n. 128, p. 13-26, 2021. DOI: 10.11606/issn.2316-9036.i128p13-26. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/185393>. Acesso em: 27 jun. 2023.

BRASIL. *Dados sobre população carcerária do Brasil são atualizados*. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/02/dados-sobre-populacao-carceraria-do-brasil-sao-atualizados>. Acesso em: 21 jul. 2020.

BRASIL. INSTITUTO E PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *População em situação de rua*. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/populacao-em-situacao-de-rua#:~:text=Conforme%20estimativa%20realizada%20pelo%20IPEA,situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua%20no%20Brasil>. Acesso em: 21 jul. 2020.

ESTATÍSTICAS. Criança Livre de Trabalho Infantil. Disponível em: <https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/>. Acesso em: 21 jul. 2020.

- BRASIL tem uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas. *Estadão*, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/brasil-tem-uma-denuncia-de-intolerancia-religiosa-a-cada-15-horas/>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. A “revolução” no cotidiano invadido pela pandemia. *COVID-19 e a crise urbana*, São Paulo, v. 3, p. 10-17, 2020.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. *Manual de direito previdenciário*. 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.
- CRESCÊNCIO, Cintia Lima. Revolta da vacina: higiene e saúde como instrumentos políticos. *Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação*, Rio Grande, v. 2, n. 22, p. 57-73, 2008. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/962/471>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- FUNDAÇÃO JORGE AMADO. *Capitães de areia*. Disponível em: <https://www.jorgeamado.org.br/livros/capitães-da-areia/>. Acesso em: 14 ago. 2023.
- GONZAGA, Álvaro de Azevedo. *Decolonialismo indígena*. São Paulo: Matrioska, 2021.
- LUTA contra a varíola. *Fundação Oswaldo Cruz*. Disponível em: <http://oswaldocruz.fiocruz.br/index.php/biografia/trajetoria-cientifica/na-diretoria-geral-de-saude-publica/luta-contra-a-variola#:~:text=s.l.%2C%20s.d.-,Luta%20contra%20a%20var%C3%ADola,capital%20federal%20vitimadas%20pela%20doen%C3%A7a>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 1, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17666/329402/2017>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. *Direito constitucional descomplicado*. 15 ed. São Paulo: Método, 2016. 982 p.
- PÊPE, Albano Marcos Bastos. Direito e literatura: uma intersecção possível? Interloquções com o pensamento Waratiano. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 5-15, 24 jan./jun. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.21.5-15>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. *Revista brasileira de direito constitucional*, v. 9, n. 1, p. 361-388, 2007. Disponível em: <http://www.esdc.com.br/seer/index.php/rbdc/article/view/137>. Acesso em: 24 jun. 2023.
- SOBREIRA, Ramon Fiori Fernandes; MACHADO, Carlos José Saldanha, VILANI, Rodrigo Machado. A criminalização das religiões afro-brasileiras. *Revista Direitos Culturais*, v. 11, n. 23, p. 143-145, jan./abr. 2016.
- UCHOA, Pablo. *Capitães de areia: o dia em que o estado novo queimou um dos maiores clássicos da literatura brasileira*. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-41969983>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- VASCONCELOS, Gabriel; ROSAS, Rafael. *Número de domicílios em favelas no Brasil é de 5,12 milhões, informa IBGE*. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/05/19/numero-de-domicilios-em-favelas-no-brasil-e-de-5-12-milhoes-informa-ibge.ghtml>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- VELOSO, Maria Cecília de Figueiredo. *A liberdade em capitães da areia: uma análise literária e social*. 2012. 31 f. Monografia (Bacharelado em letras português e respectiva literatura) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.